



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº.837, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor, temporariamente, em caráter emergencial e de urgência, por excepcional interesse público, conforme menciona, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e por excepcional interesse público, o profissional abaixo especificado:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico Clínico Geral	40 horas semanais	Conforme Lei Municipal

§ 1º É considerado excepcional interesse público, nos termos desta Lei, a necessidade de contratação do servidor referido para fins de manutenção do atendimento médico da comunidade no Município de Boa Vista do Cadeado, dando continuidade à Estratégia Saúde da Família - ESF.

§ 2º O caráter emergencial decorre da demora do Ministério da Saúde em atender o Programa Mais Médicos, sendo que o médico que prestava atendimento não tem mais vínculo com o Município, levando à impossibilidade de pronto atendimento da população.

**Art. 2º** A contratação será por prazo de 6 (seis) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) meses.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 11 DE JULHO DE 2017.**

**FABIO MAYER BARASUOL  
PREFEITO**

Registre-se. Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda